PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36505 - ESTADO DE MINAS GERAIS

APG/.

LEI Nº. 231/80

CRIA, NO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E FIXA-LHE O RESPECTIVO VENCIMENTO.

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica criado no Quadro Geral dos Servidores Municipais a seguinte Funçao Gratificada, com seu respectivo vencimento mensal:

NÚMERO	FUNÇÃO GRATIFICADA	VENCIMENTO MENSAL
01	Encarregado Serv.de Cadastro	5.000,00

ARTIGO 2º. - A Despesa autorizada no artigo primeiro desta Lei, correrá, à conta de dotações próprias do Orçamento vigente e eventuais créditos suplementares.

ARTIGO 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de/ suapublicação.

TOCANTINS, 23 de maio de 1980

Paulo S. de Carvalho

PAULO SERRANO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins.